



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis/RS

Necessidade do Poder Legislativo: Necessidade de manutenção e reparo de cadeiras da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de cadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, afim de suprir necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis-RS.
- 1.2** Os serviços possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troca de revestimento de cadeira Presidente. (todos deverão ter gravados no encosto a logo da Câmara).	Unidade	11	R\$ 415,67	R\$ 4.572,33
2	Troca de pistão classe 03 com regulagem de altura.	Unidade	05	R\$ 128,33	R\$ 641,67
3	Troca de tábua de assento de cadeiras diretor e executivo.	Unidade	05	R\$ 85,67	R\$ 428,33
4	Troca de flange relax	Unidade	02	R\$ 187,00	R\$ 374,00
5	Troca de aço mola	Unidade	02	R\$ 72,33	R\$ 144,67
Total Geral:					R\$ 6.161,00

- 1.3** As referências de cor do revestimento e modelo de bordado a serem revestidas as cadeiras constam no anexo I deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Considera-se uma demanda da Administração Pública devido a necessidade de manutenção e reparo de algumas cadeiras, devido ao desgaste e danos apresentados nas mesmas, visto que o uso contínuo e prolongado desses bens resultou em problemas como estofamento comprometido, estruturas metálicas desalinhadas, braços e rodízios danificados, impactando o conforto e a ergonomia dos usuários.



Câmara Municipal de **São Francisco de Assis**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2 O objeto da contratação compreende na realização de serviço, conforme Art. 6º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A realização desses serviços se torna fundamental para garantir melhores condições de trabalho aos funcionários e parlamentares, evitando despesas maiores com a substituição integral dos mesmos, além de contribuir para a preservação do patrimônio público, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa. Também pretende-se realizar a padronização desses bens com os demais existentes, afim de enriquecer o visual das salas e proporcionar melhores acomodações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços de manutenção e reforma do presente objeto deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Caberá a proponente vencedora, fornecer às suas expensas, o transporte dos itens, as ferramentas, materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros matérias que se façam necessários à execução dos serviços ora contratados.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, cabendo a expensas da CONTRATADA, substituir, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em decorrência do transporte ou material utilizado, ou ainda, que estejam em desconformidade com a proposta apresentada e/ou o termo de referência.

5.3 No ato da entrega a CONTRATANTE, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os custos referentes ao transporte, entrega e descarregamento dos itens que compõem estes serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão ser repassados para a Câmara Municipal.

5.5 As plaquetas (números de patrimônio) existentes nas peças do mobiliário que forem retiradas em razão da reforma deverão ser recolocadas adequadamente nas respectivas peças de onde foram retiradas.



Câmara Municipal de **São Francisco de Assis**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5 As plaquetas (números de patrimônio) existentes nas peças do mobiliário que forem retiradas em razão da reforma deverão ser recolocadas adequadamente nas respectivas peças de onde foram retiradas.

5.6 A contratada ficará responsável pela retirada e devolução dos bens a serem reformados, bem como pelo transporte dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato fica substituído pela nota de empenho da despesa, por se tratar de aquisição com dispensa de licitação em razão do valor e compra com entrega imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

6.1.2 O recebimento e conferência, deverá ser acompanhada pelo responsável do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Francisco de Assis/RS.

6.2 Do recebimento:

6.2.1 Os bens deverão ser retirados e devolvidos na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, situada na Rua 13 de Janeiro, nº 535, Centro, em horário de expediente, considerando que, o órgão tem seu expediente fixado de segunda-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30, e de terça-feira a sexta-feira, as 08:00 as 14:00 horas.

6.2.2 O recebimento dar-se-á de forma sumária, pelo responsável do Setor de Almoxarifado da Câmara, responsável por seu acompanhamento de fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência e recibo no próprio documento fiscal.

6.2.3 Não serão aceitos serviços diferentes dos solicitados;

6.2.4 A nota fiscal eletrônica dos serviços deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

6.2.5 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias nas condições e qualidade estabelecidas neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos serviços com apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo Setor responsável pelo recebimento.

7.2 O pagamento será realizado por meio de crédito bancário, através dos dados bancários informados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos moldes do disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.



Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal N° 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 6.161,00 (seis mil e cento e sessenta e um reais), conforme orçamentos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida de dotação orçamentária que será informada através de parecer orçamentário e financeiro.

São Francisco de Assis, 09 de abril de 2025.

Dioni Cortes
Dioni Denisia da Silva Cortes

Setor de Compras

Francieli Salbego
Francieli Salbego Baú
Setor de Compras

<input checked="" type="checkbox"/> Defiro		
<input type="checkbox"/> Indefiro.		
Motivar: _____		
Data: _09/04/2025.	RUDINEI FERREIRA CORTESE:000 44984022	Assinado de forma digital por RUDINEI FERREIRA CORTESE:00044984022 Dados: 2025.04.09 10:58:00 -03'00'
PRESIDENTE		

ANEXO I

Referência de cor do revestimento e modelo de bordado

